



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CGC.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

LEI N° 832/ 99

PEDRO II, 20 DE AGOSTO DE 1999

"Dispõe sobre a proibição aos residentes e moradores na zona urbana jogar lixo ou deixar de jogar qualquer tipo de água na rua."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, *Dr. Walmir Rodrigues Café de Oliveira*, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica proibido aos residentes e moradores na Zona Urbana da cidade de Pedro II, jogar ou deixar de jogar qualquer tipo de água na rua.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos trinta(30) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999)


Walmir Rodrigues Café de Oliveira
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos trinta(30) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999) e registrada no livro próprio.


Francisco Osmar Oliveira
Chefe de Gabinete